



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24353.18956-00

PARECER N.º , DE 2024-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 10/2024-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, crédito suplementar no valor de R\$ 182.039.027,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Autor: **Poder Executivo**

Relator: **Deputado Zé Haroldo Cathedral**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 173, de 3 de maio de 2024, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 10/2024-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e Pecuária, crédito suplementar no valor de R\$ 182.039.027,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O art. 2º do PL dispõe que os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

A Exposição de Motivos (EM) nº 23/2024-MPO, de 26 de abril de 2024, que acompanha a proposição, informa que o crédito tem por objetivo fazer frente ao atendimento de despesas com o fomento ao setor agropecuário, por meio de aquisição de equipamentos, realização de eventos, aquisições de insumos e obras de engenharia, no âmbito da sua administração direta.

A Exposição de Motivos esclarece ainda que o crédito está em conformidade com a meta de resultado primário fixada para o corrente exercício na Lei de Diretrizes



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243531895600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Haroldo Cathedral





CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24353.18956-00

Orçamentárias - LDO 2024, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, previstos na Lei Complementar nº 200, de 2023.

O projeto recebeu 5 emendas, que solicitam o direcionamento da dotação nacional para estados ou regiões específicas. Posteriormente, a Emenda 00001 foi retirada pelo autor, Senador Rodrigo Cunha.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, uma vez que objetiva exclusivamente reforçar categoria de programação na Lei Orçamentária Anual vigente – LOA 2024.

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2024, do PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2024.

Quanto às emendas 00002, 00003, 00004 e 00005, não obstante o mérito e a relevância das propostas, mas com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto, optamos pela rejeição de todas elas.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 10/2024-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado ZÉ HAROLDO CATHEDRAL
Relator

